

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2018

Processo nº: 23228.000360/2018-80

Pregão Eletrônico nº: 21/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 21/2018, publicada no Diário Oficial da União de 08/06/2018, processo administrativo n.º 23228.000360/2018-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios diversos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

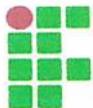
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SKILL TEC COM E MANUTENÇÃO DE INST. DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ: 67.718.783/0001-14.
Endereço: Rua São Serapião, 614 – Vila Ré / Penha - CEP: 03664-000 - São Paulo/SP.
Fone: (11) 2957-8477 / 2957- 5888; E-mail: vendas@skill-tec.com
Representante Legal: Emílio dos Santos Fernandes, CPF: 013.493.348-63, RG: 13.968.376-8 SSP/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
84	Bomba de amostragem 0 a 6,0 l/min - bomba de amostragem digital, programável de alta e baixa vazão, com bateria de ions de lítio recarregável para todos os tipos de avaliação em higiene ocupacional. Deverá atender plenamente as normas nho-08 coleta de material particulado sólido suspenso no ar de ambientes de trabalho resolução-re nº 9 da anvisa – norma técnica 004. Deverá conter: display: alfanumérico de cristal líquido, escala de fluxo: 0 a 6,0 l/min, alimentação: bateria li-ion 3,7 vcc 3600mah, fonte de alimentação: bivolt, gabinete emborrachado, caixa blindada contra rfi – emi, intrinsecamente segura, resistente a impactos, calibração via teclado, dispensa chaves de ajuste, compensação da pressão de retorno. Dimensões: 85 x 100 x 35mm. Peso: 220g. Bateria recarregável. Carregador portátil. Deverá conter também: 02 tubos para amostragem, dois portas cassete e 1 ciclone em aço inoxidável ou alumínio. O equipamento deverá apresentar atestado de calibração emitido por laboratório credenciado junto a rede brasileira de calibração	UND	1	R\$ 3.333,37
87	Calibrador acústico - calibrador acústico digital classe 1. descrição:calibrador acústico digital classe 1 conforme norma iec 60942, para calibração e verificação de decibelímetro (medidores de nível de pressão sonora), dosímetros de ruído e sistemas de medições	UND	1	R\$ 609,88

Marialva

[Assinatura]



	de ruído. O calibrador possui um circuito integrado estado sólido de ótimo desempenho, precisão e estabilidade. apropriado para uso em campo, laboratório e calibração de sensibilidade de microfones. os calibradores acústicos classe 1 conforme norma iec 60942, possui menor interferência de pressão atmosférica, interferência eletromagnética, melhor precisão no ruído e frequência, não necessita de correção sobre influência de temperatura e umidade ambiente. possui botões soft touch, invólucro em abs, anéis de vedação sonora e limitador de entrada de microfone que facilitam a utilização e garantem uma maior confiabilidade ao equipamento.			
89	Suporte para cassete - suporte para cassetes com mangueira para coleta de poeiras totais e respiráveis quando usado com o ciclone de alumínio. Compatível com cassetes de 25 ou 37mm, de 2 ou 3 seções. Também podendo ser usado com cassetes especiais para asbestos de 25mm. Deve proporcionar perfeita fixação do amostrador na zona de respiração do colaborador, através de garra de metal (tipo jacaré). O suporte para cassetes deve possuir uma trava para a correta colocação do ciclone de alumínio, que posiciona a tomada de ar para frente, garantindo maior eficiência na coleta de poeiras respiráveis. Deverá acompanhar mangueira de tygon® de 0,9 metro, diâmetro interno de 1/4", adequada para coleta de agentes químicos. Deve possuir conector de metal para encaixe da conexão de ar no cassete para melhor vedação.	UND	2	R\$ 284,34
95	Medidor de dióxido - medidor de dióxido de carbono, display triplo de cristal líquido (lcd) 3 ½ dígitos. Escalas: - co2 :0 a 6000ppm, - umidade: 10 a 95% ur, - temperatura: - 20° a 60°C/-4° a 140°F. Resolução: - co2 : 1ppm, - umidade: 1% ur, - temperatura: 0,1°C/0,1°F. Precisão: - co2 : ± 3% de leitura ou ± 50ppm, - umidade: ± 5% ur, - temperatura: ± 1°C, ± 1,8°F. Escala de exibição: 1 vez por segundo. Tempo de aquecimento: 10 segundos. Tempo de resposta: < 10 minutos. Capacidade de memória manual: 99 posições. Capacidade de memória automática: 20.000 dados. Interface serial rs-232. Função de temperatura de bulbo úmido e ponto de orvalho. Sensor de co2 infravermelho ndir de comprimento de onda dupla. Armazenamento de dados (data logger) manual ou automático. Memória: máxima e mínima. Data hold: congela a leitura no display. Ajuste de tempo e alarme. Indicação de pilha fraca: o símbolo da pilha é exibido no display. Temperatura de operação: 5° a 50°C (41° a 122°F). Umidade de operação: -10° a 90% ur (-14° a 140°F). Temperatura de armazenamento: -10 a 60°C (-14° a 140°F). Umidade de armazenamento: 10% a 90% ur. Alimentação: 6 pilhas de 1,5v "aaa". Dimensões: 158 x 72 x 35mm. Peso: 255g (incluindo pilhas)	UND	1	R\$ 2.000,00
99	Termo anemômetro - termo anemômetro digital portátil. ref.: hm-381, equivalente ou de melhor qualidade	UND	2	R\$ 549,99
100	Tubo colorimétrico xileno - tubo colorimétrico para xileno: escala de medição: 5 – 1000ppm. tempo de amostragem: 4 minutos (2 bombeadas). mudança de cor: branco – marrom. limite detectável: 2ppm. t.l.v. : 100ppm. escala explosiva no ar: 1,1 – 7,0%. temperatura de operação: 0 – 40°C. dimensões: comprimento:148 mm. diâmetro: 6 mm	UND	5	R\$ 312,69
101	Tubo colorimétrico benzeno – tubo colorimétrico para benzeno: escala: 1 – 100ppm. tempo de amostragem: 2 minutos (1 bombada), graduações no tubo detector aplicam-se a 2 bombeadas da bomba.mudança de cor: branco - marrom esverdeado. limite detectável: 0,2ppm (4 bombeadas). t.l.v. : 0,05ppm. temperatura de operação: 0 – 40°C. dimensões: comprimento:148 mm. diâmetro: 6 mm	UND	5	R\$ 312,54
103	Tubo colorimétrico clorofórmico – tubo colorimétrico para clorofórmio: escala de medição: 70 – 500ppm. tempo de amostragem: 3 minutos (2 bombeadas). mudança de cor: branco - laranja amarelado. limite detectável: 0,2ppm. t.l.v. : 50ppm. temperatura de	UND	5	R\$ 312,69

Manuel



	armazenagem: 10°C. dimensões: comprimento:148 mm. diâmetro: 6 mm			
104	Tubo colorimétrico formaldeído – tubo colorimétrico para formaldeído: escala de medição: 1 – 35ppm. tempo de amostragem: 3 minutos (3 bombeadas). mudança de cor: branco laranja amarronzado. limite detectável: 0,5ppm. t.l.v. : 0,3ppm. escala explosiva no ar: 7,0 – 73%. temperatura de operação: 0 – 40°C. dimensões: comprimento:148 mm. diâmetro: 6 mm	UND	5	R\$ 312,69
105	Tubo colorimétrico monóxido de carbono – tubo colorimétrico para monóxido de carbono: escala de medição: 20 – 1000ppm. tempo de amostragem: 3 minutos (1 bombada). mudança de cor: amarelo - marrom escuro. limite detectável: 1ppm (4 bombeadas). t.l.v: 5ppm. escala explosiva no ar: 15 – 28%. temperatura de operação: 0 – 40°C. dimensões: comprimento:148 mm. diâmetro: 6 mm	UND	5	R\$ 299,99
106	Tubo colorimétrico tolueno – tubo colorimétrico para tolueno: escala de medição: 10 – 500ppm. tempo de amostragem: 2 minutos (1 bombada). mudança de cor: branco – marrom. limite detectável: 2ppm. t.l.v. : 50ppm. temperatura de operação: 0 – 40°C. escala explosiva no ar: 1,2 – 7,0%. dimensões: comprimento:148 mm. diâmetro: 6 mm	UND	5	R\$ 299,92
107	Tubo de carvão - tubo de carvão vegetal ativado 50/100 mg. de 6 x 70 mm. Quantidade: 50 peças	CAIXA	2	R\$ 481,65
108	Tubo de sílica de gel - tubo de sílica gel, utilizado nas bombas de amostragem. quantidade por caixa 50 unidades	CAIXA	2	R\$ 556,60

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1. Reitoria - Gerenciadora (158150);
- 3.1.2. Campus Macapá e Avançado Oiapoque (158159);
- 3.1.3. Campus Santana (155592);
- 3.1.4. Campus Porto Grande (155941)
- 3.1.5. Campus Laranjal do Jari (158160).

3.2. O quantitativo de serviço individualizado do órgão gerenciador e das entidades participantes constam nas tabelas do item 1.10 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº 21/2018.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria do IFAP por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

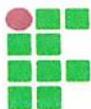
6. VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Dentro do prazo de validade da Ata o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço).

7.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



7.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

7.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias**, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria. E nos endereços de cada participante deste processo;

8.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.4. Os materiais serão **recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os materiais serão **recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dia úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

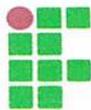
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

Manoel

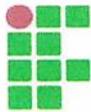


- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

M. M. M. M.



- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2018.



Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora



Emílio dos Santos Fernandes
Representante do Fornecedor